



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.11.01/2020

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, através da Secretária de Saúde, Sr(a) Maria Rodrigues Fernandes Neta, receberá no período de 10/11/2020 até 25/11/2020, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

#### 1- OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de Laboratórios para realização de exames, relacionados no Anexo I, parte integrante deste processo.

## 2- CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:
- 2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE enquanto durar o impedimento;
- 2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.2.3- Estabelecimentos pertencentes a servidores da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-
- 2.3- A Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, através da Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulálo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE.

# 3- HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de cartaproposta junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, declarando conhecer e concordar







com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

Os documentos de habilitação jurídica (3.2.1) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) de prestadores de serviços, expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

## 3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.2.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 3.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidados), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3.2.1.3- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal (ISS) ou documento comprobatório de isenção;

#### 3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 3.2.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de







2011.

# 3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 32.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.
- 3.2.3.2- Comprovação de a PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior com inscrição ou registro junto ao **Conselho Regional de Farmácia (CRF).**
- 3.2.3.2.1- O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado por ambas as partes.

## 3.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.2.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade.
- 3.2.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.
- 3.2.4.2.1 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item acima deste edital.

#### 3.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.







# 4- APROVAÇÕES DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1- A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários:
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

# 5- CONTRATAÇÃO

- 5.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo deste edital;
- 5.2- A convocação do(s) credenciado(s) para assinatura do termo contratual dar-se-á, a princípio, pela ordem crescente de inscrição, assim entendido, como a data em que o(s) interessado(s) tenham protocolado a entrega da documentação para o propósito do referido credenciamento;
- 5.3- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.
- 5.4- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 5.5- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.6- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;
- 5.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;







- 5.8- Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo deste edital;
- 5.9- Os serviços especializados deverão ser executados no município de Jaguaribe.
- 5.10- Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria de Saúde.
- 5.11- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, previamente estipulados pela Secretaria de Saúde, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde SUS.
- 5.12- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, na sua sala, na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Av. Maria Nizinha Campelo, 341. Aldeota, Jaguaribe CE.

## 7- SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Carta Proposta.

ANEXO II - Especificações do Objeto e Modelo de Planilha de Preços.

ANEXO III - Minuta do Contrato de Credenciamento.

ANEXO IV - Modelo de Declaração

Jaguaribe-CE, 09 de novembro de 2020.

Maria Rodrigues Fernandes Neta Secretária de Saúde





## ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Secretaria Municipal de Saúde Comissão Permanente de Licitação

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.11.01/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público N° 06.11.01/2020, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações constantes do anexo, parte integrante deste processo.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

| Atenciosamente,             |  |
|-----------------------------|--|
|                             |  |
|                             |  |
| Nome do representante Legal |  |
| CPF N°                      |  |







## ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

| ITEM | CÓDIGO SUS | EXAMES                          | QUANT | VR UNIT. | VR TOTAL  |
|------|------------|---------------------------------|-------|----------|-----------|
| 01   | 20201012-0 | ÁCIDO ÚRICO                     | 200   | 1,85     | 370,00    |
| 02   | 20201020-1 | BILIRRUBINAS TOTAL E<br>FRAÇÕES | 200   | 2,01     | 402,00    |
| 03   | 20201027-9 | COLESTEROL HDL                  | 600   | 3,51     | 2.106,00  |
| 04   | 20201029-5 | COLESTEROL TOTAL                | 400   | 1,85     | 740,00    |
| 05   | 20201028-7 | COLESTEROL LDL                  | 200   | 3,51     | 702,00    |
| 06   | 20201031-7 | CREATININA                      | 300   | 1,85     | 555,00    |
| 07   | 20201042-2 | FOSFATASE ALCALINA              | 200   | 2,01     | 402,00    |
| 80   | 20201047-3 | GLICOSE                         | 600   | 1,85     | 1.110,00  |
| 09   | 20201050-3 | Hb. GLICOSILADA                 | 200   | 7,86     | 1.572,00  |
| 10   | 20202038-0 | HEMOGRAMA                       | 200   | 4,11     | 822,00    |
| 11   | 20201075-9 | T. TOLER                        | 200   | 6,55     | 1.310,00  |
| 12   | 20201064-3 | TGO                             | 200   | 2,01     | 402,00    |
| 13   | 20201065-1 | TGP                             | 200   | 2,01     | 402,00    |
| 14   | 20201067-8 | TRIGLICERÍDEOS                  | 400   | 3,51     | 1.404,00  |
| 15   | 20201069-4 | URÉIA                           | 200   | 1,85     | 370,00    |
|      |            | TOTAL                           |       |          | 12.669,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS DESPESAS: R\$ 12.669,00 (doze mil seiscentos e sessenta e nove reais).

**REFERENCIAL DE PREÇOS**: Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro o SIGTAP — Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em anexo aos autos deste processo.

# DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no município de Jaguaribe, estado do Ceará, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria de Saúde.







## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA . COM BASE NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

| O Município de Jaguaribe-CE  | E, pessoa jurídica de direito públ | lico interno, com sede na Av. Gil |
|------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Teixeira Bastos, 1804, Té    | rreo, Aldeota, Jaguaribe-CE,       | inscrito no CNPJ sob o nº         |
|                              |                                    | retária de Saúde, Sr(a). Maria    |
| Rodrigues Fernandes Neta, o  | doravante denominado de CON        | TRATANTE, e, do outro lado, a     |
| empresa                      | com endereço à _                   | em                                |
| , Estado do                  | , inscrito no CNPJ sob o nº        | , representada                    |
| por,                         | portador(a) do CPF nº              | , ao fim assinado(a),             |
| doravante denominada de o    | CONTRATADA, de acordo con          | m o Edital de <b>CHAMAMENTO</b>   |
| PÚBLICO Nº 06.11.01/2020,    | sujeitando-se os contratantes à    | es suas normas e às cláusulas e   |
| condições a seguir pactuadas | s:                                 |                                   |

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 06.11.01/2020 e na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo, consoante estabelece a Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas ficais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1- São obrigações da CONTRATADA:







- a) Correrá por conta do CONTRATADO(A) a coleta do exame no Hospital Municipal ou nas Unidades Básicas de Saúde na sede e nos distritos, e realizar os exames mediante receita médica ao beneficiário dentro do prazo de no máximo 24 horas;
- b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

| 6.1- A CONTRATANTE <sub>I</sub> | pagará à CONTRATAI | DOA pela execução : | do objeto  | deste contrato, |
|---------------------------------|--------------------|---------------------|------------|-----------------|
| o valor global de R\$           | (                  | ), conform          | e planilha | , a seguir:     |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO      | QTDE | VALOR    |       |
|------|--------------------|------|----------|-------|
|      | ESPECIFICAÇÃO      |      | UNITÁRIO | TOTAL |
|      |                    |      |          |       |
|      |                    |      |          |       |
|      | VALOR GLOBAL – R\$ |      |          |       |

- 6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.
- 6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0801.10.302.0014.2.077, elemento de despesa 33.90.39.00.
- 6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com a Tabela do SUS.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do tesouro municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei Federal no 8.666/93;
- 8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES







- 9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência
- b)Multa:
- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

| Jaguaribe – CE,  | e de 2020.                 |  |
|--|----------------------------|--|
| Mary   |                            |  |
| Maria Rodrigues Hérnandes Neta<br>Secretária de Saúde<br>CONTRATANTE | Nome do(a) Repre<br>CONTRA |  |
| TESTEMUNHAS:   |                            |  |
| 01   | 02                         |  |
| Nome:<br>CPF:  | Nome:<br>CPF:              |  |





# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

# **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

|                                  | de 2020.     |
|----------------------------------|--------------|
|                                  |              |
|                                  |              |
|                                  |              |
| Carimbo e assinatura do Represen | tante Legal. |

